



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

TERMO ADITIVO N. 005/2014

Termo Aditivo ao Contrato n. 110/2013, cujo objeto é a prestação de serviços especializados de vigilância, autorizado pelo Senhor Eduardo Cardoso, Diretor-Geral Substituto, à fl. 381 do Pregão n. 088/2013, que entre si fazem o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina e a empresa Servig Segurança Privada Ltda. EPP, em conformidade com a Lei n. 8.666/1993.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob n. 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, n. 68, nesta Capital, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Diretor-Geral Substituto, Senhor Eduardo Cardoso, inscrito no CPF sob o n. 017.461.409-84, residente e domiciliado nesta Capital, e, de outro lado, a empresa SERVIG SEGURANÇA PRIVADA LTDA. EPP, estabelecida na Rua São Pedro, n. 1.803, Areias, São José/SC, CEP 88113-250, telefone (48) 3047-0977, e-mail servigseguranca@gmail.com, inscrita no CNPJ sob o n. 11.650.232/0001-01, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela sua Sócia-Administradora, Senhora Luciana Acosta de Lima Motta, inscrita no CPF sob o n. 767.125.160-72, residente e domiciliada em São José/SC, têm entre si ajustado o seguinte TERMO ADITIVO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto o acréscimo de um posto de trabalho por tempo determinado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO

2.1. Fica acrescido 1 (um) posto de trabalho ao objeto do Contrato com as seguintes características:

Endereço: BR 101, Km 205, Barreiros, São José/SC (Conab).

Funcionamento do posto de trabalho: o posto funcionará nos dias 11, 12, 18 e 19 de janeiro de 2014, com uma carga horária de 12 (doze) horas/dia diurnas, no período de 7h às 19h.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. Fica acrescido à Cláusula Segunda do Contrato n. 110/2013 o valor total de R\$ 772,90 (setecentos e setenta e dois reais e noventa centavos), referente ao posto de trabalho mencionado na Cláusula Segunda deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

5.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços mencionados na Cláusula Segunda serão exercidos pelo servidor titular da função de Chefe da Seção de Administração de Urnas, ou seu substituto, nos termos da Cláusula Nona do

Contrato n. 110/2013.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam inalteradas as demais disposições do Contrato n. 110/2013.

E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Termo Aditivo pelas partes e pelas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Florianópolis, 10 de janeiro de 2014.

CONTRATANTE:

EDUARDO CARDOSO
DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO

CONTRATADA:

LUCIANA ACOSTA DE LIMA MOTTA
SÓCIA-ADMINISTRADORA

TESTEMUNHAS:

SALÉSIO BAUER
COORDENADOR DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

VICTOR PEREIRA DE CASTRO
CHEFE DA SEÇÃO DE CONTRATOS SUBSTITUTO